



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei fixa o piso salarial dos conselheiros tutelares do Município de Santana do Itararé, em R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais).

Art. 2º. Deverá ser efetuada anualmente, por lei específica e sempre no mês de março, a revisão geral nos vencimentos dos conselheiros tutelares, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal